

Modelo de Código de Conduta para um Ambiente Seguro e Respeitoso no Cinema e Audiovisual em Portugal

CÓDIGO DE CONDUTA

Não será tolerado qualquer tipo de assédio moral ou sexual, discriminação ou retaliação.

Este código de conduta reflete o compromisso do cinema e do audiovisual em Portugal com um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e respeitoso, dentro e fora do plateau.

No exercício das suas funções, todas as pessoas envolvidas neste contexto profissional [especificar para cada situação, por exemplo: produção, agência, projeto, etc.] devem adotar comportamentos éticos e promover boas práticas que assegurem a integridade, a dignidade e a igualdade entre colegas.

Este Código aplica-se a todas as pessoas envolvidas neste contexto profissional [especificar para cada situação], sejam contratadas, freelancers, estagiárias ou terceiros, como fornecedores e clientes.

Assegurar o cumprimento deste Código é um compromisso conjunto das entidades empregadoras, de gestão e das equipas.

1. PRINCÍPIOS GERAIS

- 1.1. Respeito e dignidade devem ser a base de todas as interações no ambiente de trabalho.
- 1.2. Comportamentos de assédio, discriminação ou retaliação não serão tolerados em qualquer circunstância.
- 1.3. Tratar todas as denúncias com seriedade, confidencialidade e imparcialidade.
- 1.4. Prevenir represálias contra quem denuncie, testemunhe ou participe em investigações.

2. DEFINIÇÕES DE CONDUTAS INACEITÁVEIS

- 2.1. Assédio Moral: Comportamentos repetidos, verbais ou não verbais, que visem humilhar, desvalorizar, intimidar ou degradar colegas, afetando a sua saúde ou desempenho.
- 2.2. Assédio Sexual: Comportamentos de teor sexual não desejados, incluindo comentários orais e/ou escritos, gestos ou toques físicos.
- 2.3. Discriminação: Tratamento desigual baseado em características como género, idade, orientação sexual, origem étnica, religião, deficiência ou qualquer outra categoria protegida pela lei portuguesa.

3. DIRETRIZES DE COMPORTAMENTO EM CONTEXTO DE TRABALHO

- 3.1. Tratar todas as pessoas com respeito: independentemente da sua função, género ou estatuto hierárquico.
- 3.2. Evitar comportamentos ofensivos: comentários inadequados, depreciativos ou qualquer tipo de linguagem que possa causar ou contribuir para a criação de um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- 3.3. Respeitar os limites pessoais: ter atenção e respeitar sinais verbais e não verbais que indiquem constrangimento.
- 3.4. Nomear pessoas responsáveis para mediar situações de conflito ou assédio e acolher denúncias em qualquer contexto profissional (plateau, escritórios, salas de pós-produção, eventos, castings, etc.), devendo essa nomeação ser do conhecimento de todas as pessoas a quem este Código de Conduta se aplica.

- 3.5. Garantir que este Código de Conduta seja parte integrante dos contratos e reuniões iniciais em cada produção.

4. COMUNICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 4.1. Encorajar que membros da equipa expressem preocupações e/ou relatem comportamentos inadequados de forma livre e segura.
- 4.2. Disponibilizar um canal de denúncias confidencial e acessível, por e-mail ou um website.
- 4.3. Realizar investigações imparciais e, quando necessário, tomar medidas disciplinares como advertências, suspensões, demissões ou outras ações apropriadas.

5. PROCEDIMENTOS DE DENÚNCIA

- 5.1. Caso seja testemunha ou vítima de assédio, comunique imediatamente esse facto por e-mail ou através de uma plataforma online específica, que será monitorizada por uma comissão designada previamente para esse efeito.
- 5.2. Todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial, respeitando os direitos das partes envolvidas.

6. RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

- 6.1. Todas as pessoas envolvidas neste contexto de trabalho comprometem-se a criar um ambiente inclusivo e seguro.
- 6.2. É responsabilidade de todas as pessoas intervir, quando possível, e relatar comportamentos inaceitáveis.

7. RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES EMPREGADORAS

- 7.1. Assegurar que todas as pessoas conheçam este Código e compreendam as suas responsabilidades.
- 7.2. Monitorizar regularmente o ambiente de trabalho para identificar e mitigar potenciais riscos de assédio.
- 7.3. Providenciar formações regulares sobre assédio e boas práticas no trabalho.

Ao assinar este documento, todas as pessoas envolvidas comprometem-se a:

- a. Respeitar as normas de conduta aqui descritas.
- b. Promover um ambiente seguro e inclusivo.
- c. Denunciar qualquer comportamento contrário a este Código.

Declaro estar ciente das minhas responsabilidades neste contexto de trabalho [especificar], incluindo durante interações em redes sociais ou eventos externos à sua realização.

NOME:

DATA:

ASSINATURA: